

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 10/2022 – SEMAS

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2021

Ordem de Serviço:	Memorando nº. 01/2022–GEAUD/AGE (Prot. 2022/224815)
Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº. 2022/177300 , PAE nº.2021/846490
Assunto:	Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2021
Interessado:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMAS
Unidade Responsável:	Gerência Técnica de Auditoria - GEAUD
Responsável:	Ana Lúcia de Moraes Silva
Data:	18/03/2022

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO

Entidade	Unidade Gestora
SEMAS	270101 – BELEM
	270102 - FEMA
	270105 - FAO

2 – DO RESUMO

Apresenta-se o presente Parecer em atendimento às disposições do art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, do item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, do art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.002, de 19 de novembro de 2021, e do art. 11 da Instrução Normativa AGE nº. 06, de 01 de dezembro de 2021.

A Ordem de Serviço definindo escopo e procedimentos deste trabalho foi formalizada por meio do Memorando nº. 01/2022–GEAUD/AGE (prot. PAE nº. 2022/224815).

3 – DA ANÁLISE

3.1 – Da Base Legal dos Procedimentos Realizados

A Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, dispõe sobre o registro das conformidades a ser realizado pelos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como acerca do monitoramento a ser efetuado por parte da Auditoria Geral do Estado.

Lei Estadual nº 6.176/1998

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno, organizado e integrado da seguinte forma: (...)

VI - Os servidores na função de **Agentes Públicos de Controle** serão **responsáveis** pela análise da prestação de contas e pelos **registros das conformidades** dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da administração pública estadual

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 10/2022 – SEMAS

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2021

sob sua competência, **conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral** do Estado;

(...)

Art. 5º São funções básicas da **Auditoria-Geral do Estado**, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: (...)

VIII - analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditadas, **fazendo, inclusive, o monitoramento do registro das conformidades diárias**, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno; (grifo nosso)

Em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Estadual nº 6.176/1998, a Auditoria Geral do Estado normatizou os procedimentos para registro das conformidades por meio da Portaria AGE nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Portaria AGE nº 122/2008

Art. 1º A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na **certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial** incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 2º A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade:

I - Verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em **observância às normas vigentes**; e

II - A **existência de documentação que suporte as operações registradas**. (Grifo nosso)

Além disso, a Auditoria Geral definiu com a publicação da IN AGE nº. 06/2021 os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2021.

3.2 – Das Considerações

Considerando os fatos demonstrados no **Relatório de Monitoramento nº. 10/2022-GAUD/AGE**, sequencial 10, inserido no prot. PAE nº. 2022/177300, o qual foi elaborado a partir de informações prestadas pela Unidade Jurisdicionada solicitante do presente Parecer Anual de Contas e do monitoramento do registro no SIAFEM das conformidades diárias relacionadas aos atos de gestão, relacionadas à certificação dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme disposições da Portaria AGE Nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Foram exaradas Recomendações à Unidade Jurisdicionada registradas no **Relatório de Monitoramento nº. 10/2022-GAUD/AGE**.

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 10/2022 – SEMAS

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2021

Solicita-se que o Órgão/Entidade, **até 31 de maio de 2022**, apresente à Auditoria Geral do Estado esclarecimentos/justificativas/cronograma de ação para atendimento das Recomendações formuladas por este Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Não se constatou registros que indiquem a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, portanto, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que **não se constatou elementos suficientes que possam caracterizar, em caráter conclusivo**, grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2021 da Unidade Jurisdicionada a que se refere o presente Parecer Anual de Contas.

É o Parecer.

Belém, 18 de março de 2022.

Ana Lúcia de Moraes Silva
Auditora de Finanças e Controle
Mat. 57192226/1